



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: Nº	01
Proc: Nº	1194/2016

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº

002/2016



Dispõe sobre: "Altera o parágrafo 3º, do artigo 25, da Lei Orgânica do Município de Barueri e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º O parágrafo 3º, do artigo 25, da Lei Orgânica do Município de Barueri passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 25. (...)

§ 3º Nas hipóteses referidas nos incisos I e III do artigo 24, o suplente será convocado nos casos de licença superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

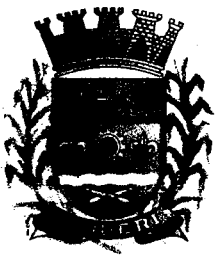
Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 24 de outubro de 2016.

FRANCISCO DOS REIS VILELA
Vereador

SEBASTIÃO C. DO NASCIMENTO
Vereador

11:14 25/10/2016 002187 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N°	02
Proc: N°	1194776

ALCIDES MUNHOZ JUNIOR
Vereador


SAULO GOES
Vereador


MARIA DE LOURDES EVANGELISTA
Vereador


MIGUEL FRANCISCO DE LIMA
Vereador

BACERLAU O. SANTOS (BAU)
Vereador


MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA (BIDU)
Vereador


ANTÔNIO CARLOS MARQUES
Vereador


FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS
Vereador

JÂNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador

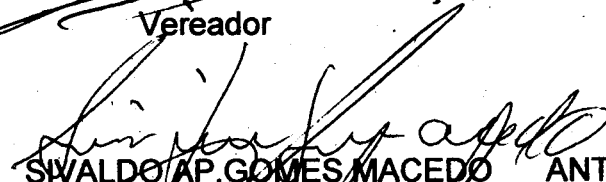

JOSUÉ PEREIRA SILVA (JÔ)
Vereador

JOSÉ DE MELO
Vereador

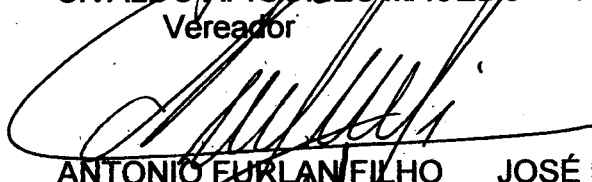

ANTONIVALDO RIOS GOMES (KASKATA)
Vereador


JOSÉ ROBERTO MENDONÇA
Vereador


SERGIO BAGANHA
Vereador


SIVALDO AP. GOMES MACEDO
Vereador


ANTONIO C. DOS SANTOS (TARZAN)
Vereador


ANTONIO FURLAN FILHO
Vereador


JOSÉ FRANCISCO DE LIMA (ZÉ BAIANO)
Vereador


OROZIMBO DONIZETE LUSTOSA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°	03
Proc: N°	1194/2016

vereador

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por escopo adequar a Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB às Constituições Federal e Estadual, eis que a previsão contida na LOMB sobre a matéria não se encontra em condição simétrica com as normas das Constituições referidas, restando eivada por vício de legalidade.

Extraír cópias e envia-las aos Vereadores
Em <u>3 / 11 / 2016</u>
Presidente

As Comissões Permanentes para PARECER
Em <u>3 / 11 / 2016</u>
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Aprovada em 1ª discussão e votação. Incluir na Ordem do Dia da 39ª Sessão Ordinária de 22/11/2016. Barueri, 08/11/2016
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Aprovada em 2ª discussão e votação. À Mesa da Câmara para elaborar a respectiva Emenda à Lei Orgânica Municipal, promulgar e publicar. Em 22/11/2016
Presidente

